



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 47/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0000706/2023-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Andre Luiz Kohl	CPF/CNPJ: 081.415.796-30
Endereço: Rua Goiás, 150	Bairro: Centro
Município: Guarda-Mor	UF: MG CEP: 38570-000
Telefone: (38) 3672 - 4115	E-mail: intervencaoambiental@ecocerrado.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Jaime Kohl Participações LTDA	CPF/CNPJ: 37.188.796/0001-68
Endereço: Rua Goiás, 1660	Bairro: Centro
Município: Guarda-Mor	UF: MG CEP: 38570-000
Telefone: (38) 3672 - 4115	E-mail: intervencaoambiental@ecocerrado.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Traíras, Lugar Retiro dos Gomes	Área Total (ha): 226,6627
Registro nº 13.097 , 892 , 7.578, 891.	Município/UF: Guarda-Mor
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3128600-7E55.BB58.CAD3.4D0B.8D02.1D22.157F.EA6C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	12,0200	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,3800	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,8900	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	135,9069 117	ha Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	12,0200	ha	23 k	297975	8062999
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,3800	ha	23 k	297479	8063868
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,8900	ha	23 k	297648	8063915
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	135,9069 117	ha un	23 k	297255	8063437

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem, maciço e estrada	7,54
Agricultura	Culturas anuais	145,6569

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	cerrado típico		12,0200
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	cerrado típico		4,3800
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	cerrado típico		0,8900
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	área antropizada		135,9069 ha 117 un

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	894,3112	m ³
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	51,3026	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/02/2023

Data da vistoria: 19/05/2023

Data do Envio de informações complementares: 28/06/2023

Data do Recebimento das informações complementares: 17/08/2023

Foi Requerido por meio do processo eletrônico SEI: 2100.01.0000706/2023-53, o requerimento para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 12,0200 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área 4,3800 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,8900 ha, Corte ou aproveitamento de 117 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 135,9069.

2. OBJETIVO

Intervir em uma área de 12,0200 hectares, caracterizada como Cerrado sentido restrito, onde pretende-se implementar atividade agrícola e construir um barramento, requerer o corte e aproveitamento de 117 árvores isoladas nativas vivas, presentes em uma área de 135,9069 ha, onde pretende-se otimizar o cultivo de culturas agrícolas (133,8869 hectares de corte de árvores isoladas) e construir um barramento (2,0200 hectares de corte de árvores isoladas), requerer autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, em 5,2700 hectares de Área de Preservação Permanente (APP), com intuito de construir um barramento para as futuras atividades agrícolas irrigadas na propriedade. As intervenções em App serão com e sem supressão de vegetação nativa, sendo 4,3800 hectares com supressão de vegetação nativa e 0,8900 hectares sem supressão de vegetação nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA TRÁÍRAS, LUGAR RETIRO DOS GOMES

Módulos Fiscais: 3,4871

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3128600-7E55.BB58.CAD3.4D0B.8D02.1D22.157F.EA6C.

- Área total: 226,6627 ha

- Área de reserva legal: 46,3191 ha

- Área de preservação permanente: 14,1887 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 154,9088 ha

- Área de Servidão Administrativa: 0,0000

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR sendo 46,32ha.

() Averbada .

() Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, a Reserva Legal da propriedade encontra-se APROVADA.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Na data de 19/05/2022, foi realizada vistoria técnica in-loco, no empreendimento Fazenda Traíras, Lugar Retiro dos Gomes, localizada no Município de Guarda-Mor - MG. A vistoria teve como objetivo avaliar a requisição do pedido de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 12,02 ha, com vegetação nativa caracterizada pelas fitofisionomias do Cerrado sensu stricto apresentando também algumas porções de vegetação campestre, intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP em área de 4,3800 ha, intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP em área de 0,8900 ha e o corte de 117 árvores isoladas nativas vivas, onde pretende-se implementar atividade agrícola e construir um barramento.

Taxa de Expediente: R\$ 615,37 Data do pagamento: 20/12/2022 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de APP DAE: 14.012336182-02.

Taxa de Expediente complementar: R\$ 41,05 Data do pagamento: 04/01/2023 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de APP DAE: 14.012364521-43.

Taxa de Expediente: R\$ 734,63 Data do pagamento: 20/12/2022 - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de APP DAE: 14.012336203-47.

Taxa de Expediente complementar: R\$ 36,53 Data do pagamento: 04/01/2023 Supressão de cobertura vegetal Nativa.

Taxa de Expediente: R\$ 653,53 Data do pagamento: 20/12/2022 - Supressão de cobertura vegetal Nativa.

Taxa de Expediente complementar: R\$ 69,31 Data do pagamento: 04/01/2023

Taxa de Expediente: R\$ 1.240,28 Data do pagamento: 20/12/2022 - Corte de árvores isoladas

Taxa Florestal Lenha: R\$ 5.972,59 Data do pagamento: 20/12/2022

Taxa Florestal Lenha complementar: R\$ 333,79 Data do pagamento: 04/01/2023

Taxa Florestal Madeira: R\$ 2.888,21 Data do pagamento: 20/12/2022

Taxa Florestal complementar Madeira: R\$ 127,89 Data do pagamento: 04/01/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125152, 23125158, 23125157

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação. As restrições ambientais para a área de intervenção requerida foram obtidas junto ao portal IDE SISEMA, disponível em <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Unidade de conservação: Não está inserida no interior de Unidade de Conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Muito Alta.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Muito Baixa.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta.
- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Média.
- Risco Ambiental: Baixa.
- Risco Potencial de Erosão: Baixo.

- potencialidade de ocorrência de cavidades: Médio.

Área de conflito por recursos hídricos: Baixo Ribeirão escurinho

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *Culturas Anuais*

- Atividades licenciadas: *Culturas Anuais*

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: *Não possível*

- Número do documento: *Não se aplica*

4.3 Vistoria realizada:

Na data de 19/05/2022, foi realizada vistoria técnica in-loco, no empreendimento Fazenda Traíras, Lugar Retiro dos Gomes, localizada no Município de Guarda-Mor - MG. A vistoria teve como objetivo avaliar a requisição do pedido de Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 12,02 ha, com vegetação nativa caracterizada pelas fitofisionomias do Cerrado sensu stricto apresentando também algumas porções de vegetação campestre, intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP em área de 4,3800 ha, intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP em área de 0,8900 ha e o corte de 117 árvores isoladas nativas vivas, onde pretende-se implementar atividade agrícola e construir um barramento.

O empreendimento Fazenda Traíras, Lugar Retiro dos Gomes município de Guarda- Mor-MG, em nome de Jaime Kohl Participações Ltda, com área total de 226,6627 ha sob a matrícula nº 13.097; 892; 7.578; 891, onde existe em um contrato de parceria com o requerente Andre Luiz Kohl.

Para subsidiar a avaliação do requerimento, foi feito análise nas informações apresentadas no processo, como: Planilhas de espécies, mapa do imóvel e CAR, além disso foi feito uma inspeção por imagens de satélites, Google Earth e verificação no sistema IDE SISEMA.

As espécies mais comuns nas imediações do empreendimento são o Carvoeiro (*Tachigali subvelutina*), Mata vaqueiro (*Simarouba versicolor*), Pau terrinha (*Qualea multiflora*), Lixeira (*Curatella americana*), Capitão (*Terminalia argentea*) e Sucupira preta (*Bowdichia virgilioides*).

O levantamento florístico da propriedade foi realizado através do lançamento de parcelas aleatórias nos fragmentos florestais e remanescentes para captar a maior parte das variáveis existentes na área. O método de coleta dos dados foi baseado na Amostragem Casual Simples (ACS) e contou com a divisão de área inventariada de 07 parcelas com dimensões de 10 m x 40 m distribuídos aleatoriamente.

Durante o caminhamento foram conferidas as parcelas apresentadas no inventário florestal, bem como a conferência das variáveis dendrométricas em campo.

foram encontradas espécies imunes de corte pela legislação estadual, bem como espécies consideradas de uso Nobre.

Em seguida realizei o caminhamento pela área requerida para o corte de árvores isoladas onde foram mensurados 117 indivíduos distribuídos em 28 espécies e 13 famílias. Todos os indivíduos foram identificados e numerados com plaquetas plásticas.

Foram encontrados na área requerida para intervenção ambiental, 1 (um) indivíduo de Ipê Amarelo, 5 (cinco) de Caraíba Roxo e 4 (quatro) indivíduos de Pequi, conforme detalhado no Plano de Intervenção Ambiental com Censo Florestal, sendo assim, se faz necessária a compensação dos indivíduos que serão

suprimidos na propriedade.

Dessa forma o empreendedor apresentou proposta para o plantio de 5 (cinco) indivíduos de Handroanthus serratifolius (Ipê amarelo), 25 (vinte e cinco) indivíduos de Handroanthus impetiginosus (Caraíba roxo) e 20 (vinte) indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliense*), como compensação pelo corte dos indivíduos citados acima, obedecendo a proporção equivalente de no mínimo 5x1, conforme estabelecido na legislação vigente.

Por fim realizei o caminhamento nas áreas de App do empreendimento em especial na área de 5,27 hectares requerida para a construção de um barramento.

O local escolhido para a construção do barramento possui vegetação de mata ciliar preservada, curso d'água bem definido e encaixado. Não foram encontradas na área diretamente afetada solo presença de hidromorfismo no solo bem como fisionomia de vereda.

Cabe salientar que a área informada no processo para o cumprimento da compensação pela intervenção em APP foi sugerida no local da nova App do barramento após a sua construção. Dessa forma foi solicitado por meio de informações complementares a apresentação de Nova Proposta de compensação pela intervenção em APP, para o prosseguimento da análise processual.

Considerando o ofício se solicitação de informações complementares nº 610/2023 encaminhado em 28/06/2023, o empreendedor em 17/08/2023, apresentou de forma satisfatória nova proposta de compensação pela intervenção em APP, para enriquecimento da flora de uma área de 5,2700 hectares de APP localizada no interior do empreendimento Fazenda Juca Maria, Escuro e Santa Vitória em atendimento ao Decreto 47.749 de 11/11/2019, Subseção IV, Art. 75.

As APP's possuem vegetação nativa de Mata Ciliar, em regular estado de conservação, de sucessão secundária entre fases mediana a avançada de regeneração natural. Dessa forma será realizado pelo empreendedor a compensação pela intervenção em APP, promovendo a recuperação de APPs com uso antrópico, passíveis de reconstituição bem como a recuperação de 5,3000 hectares de APP localizada no interior do empreendimento, englobando a nova APP do barramento pleiteado e APP consolidada.

Verificou-se no campo "Informações" que o proprietário optou por aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

Conclui-se que as informações no CAR estão condizentes com a situação real in loco e planta topográfica.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da região varia de plana a inclinada com declividade variando de 0° a 12°, com predominância de áreas planas. A topografia predominante do empreendimento varia de plana a inclinada e na área requerida varia de plana inclinada.

A região está inserida sob o Domínio das coberturas Sedimentares Proterozóicas, não ou muito pouco dobradas e metamorfitizadas, com predomínio de sedimentos siltico-argilosos, com intercalações subordinadas de arenitos e grauvacas.

- Solo: O empreendimento localiza-se em região com predominância de Latossolos Vermelho Amarelo. Especificamente na área do empreendimento da Fazenda Santa Clara é predominante o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico típico A moderado textura argilosa + Neossolo Quartzarenico Ortico típico A fraco/moderado; ambos fase campestre, relevo plano. (LVAd13).

- Hidrografia: O empreendimento está localizado na micro bacia hidrográfica do Ribeirão da Mutuca contribuinte da Rio São Francisco, na unidade de planejamento dos recursos hídricos SF8. Os principais mananciais são o Ribeirão da Mutuca, Ribeirão do Feio e Ribeirão da Anta que cortam o empreendimento no sentido sul-norte.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está carvada sob o bioma cerrado, onde ocorre a fitofisionomia de campo cerrado e cerrado típico.

- Fauna: Considera-se como fauna silvestre todas espécies animais que vivem no ambiente livres de

quaisquer normas de domesticação. Estima-se que na região do cerrado, 21% dos mamíferos de pequeno, médio e grande portes, e 18% das espécies de aves encontram-se vulneráveis à extinção. Estes organismos têm importante papel ecológico no fluxo de matéria e energia, dispersão de sementes, polinização e o controle de populações. Dentre os impactos ambientais da atividade agropecuária sobre a fauna silvestre destacam-se: eliminação total ou parcial de habitats, causado por um processo de expansão da fronteira agropecuária jamais observado; e, o envenenamento das cadeias tróficas aquáticas e terrestres provocado pelo uso abusivo de produtos químicos. De uma maneira geral, a fauna terrestre pouco será afetada com a adoção das atividades referentes a este empreendimento, uma vez ocorrerá pouca alteração da cobertura vegetal original estável. Desta forma, está sendo considerado, relativamente à fauna, impactos diretos, negativos, locais, permanentes e de média a magnitude.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em suma entendo que a documentação apresentada está de acordo com o estabelecido no decreto Decreto Nº 47749 DE 11/11/2019.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892 de 23 de março de 2020.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção de alimentos, através da produção de grãos e proporcionando geração de emprego.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, Somos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do pedido de intervenção ambiental, no qual solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 12,0200 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em área 4,3800 ha, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,8900 ha, Corte ou aproveitamento de 117 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 135,9069., Município de Guarda Mor-MG, Empreendedor: Andre Luiz Kohl.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi elaborado e juntado ao processo projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) , para o plantio de 5 (quinze) indivíduos de Handroanthus serratifolius (Ipê amarelo), 25 (vinte e cinco) indivíduos de Handroanthus impetiginosus (Caraíba roxo) e 20 (vinte) indivíduos de Pequi (Caryocar brasiliense), como compensação pelo corte dos indivíduos citados acima, obedecendo a proporção equivalente de no mínimo 5x1, conforme estabelecido na legislação vigente.

Foi elaborado e juntado ao processo PRADA para promover o enriquecimento da flora de uma área de 5,2700 hectares de APP localizada no interior do empreendimento Fazenda Juca Maria, Escuro e Santa Vitória em atendimento ao Decreto 47.749 de 11/11/2019, Subseção IV, Art. 75. Bem como a recuperação de 5,3000 de APP, localizada no interior do empreendimento, englobando a App do barramento pleiteado e APP consolidada.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar a restauração da Área de Preservação Permanente - APP , com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
3	Executar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
4	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
5	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
6	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção

7	<p>Executar a compensação por supressão de espécies imunes de corte com o plantio de 5 (cinco) indivíduos de <i>Handroanthus serratifolius</i> (Ipê amarelo) e 20 (vinte) indivíduos de Pequi (<i>Caryocar brasiliense</i>), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.</p>	<p>Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.</p>
---	--	--

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rodrigo de Sousa Lousada

CPF: 015591956-30

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Lousada, Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72583639** e o código CRC **929C377A**.